

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018 FMS  
CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS  
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social Sr. Alfredo João Berri, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu o Credenciamento n.º 02/2018 FMS para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde;

- Considerando o Memorando (Compras Saúde) n.º 34/2021 de 04/10/2021, no qual solicita um **acréscimo de 250 unidades, correspondente ao item 35 (0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12) do anexo I do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018 FMS;**

- que a alteração contratual encontra amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ("Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] I – **unilateralmente** pela administração: [...]b) quando necessária a modificação do valor contratual **em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei [...]** § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. ;");

- que o Edital de Credenciamento n.º. 02/2018 FMS autoriza o Acréscimo em seu item 35, alínea 'y';

- que serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 02/2018 FMS;

- o fato do **MUNICÍPIO** sempre zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Através deste **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**, diante da necessidade de adequar as atividades executadas pela municipalidade e considerando os termos acima descritos e demais condições estabelecidas na documentação anexa fica a partir desta data, acrescido:

- a) ao objeto do **ITEM 35** (0202010708 dosagem de vitamina B12), constante do **ANEXO I** do edital de credenciamento n.º 02/2018 FMS, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE ACRESCIDA	TOTAL
35	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.000	250	1.250

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n.º. 02/2018 FMS, atos e procedimentos a eles vinculados.

Timbó, 15 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO**  
ALFREDO JOÃO BERRI